

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Rubén Miranda Gonçalves** (Universidade de Santiago de Compostela – Espanha)

---

## **O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE MOTORISTA DE APLICATIVO E PLATAFORMA**

**LENISE DA SILVA ZANATO**

Bacharel em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões(2013). E-mail: [lszanato@gmail.com](mailto:lszanato@gmail.com).

**CASSIO ROSA**

E-mail: [casirososa@gmail.com](mailto:casirososa@gmail.com).

### **RESUMO**

O presente estudo busca constatar a existência de vínculo de emprego, também denominado vínculo empregatício, entre o motorista de aplicativo e a plataforma, desdobrando-se em uma análise do contorno da economia de compartilhamento, das características das relações de trabalho nesse contexto, do suporte jurisprudencial quanto à matéria e das possíveis soluções jurídicas para a proteção do motorista de aplicativo.

Além do objetivo geral, o trabalho possui como objetivo específico uma análise dos contornos da economia de compartilhamento – no caso da Uber, bem como elencar o suporte jurisprudencial brasileiro no tocante ao reconhecimento do vínculo entre motorista parceiro e plataforma. Por fim, busca apresentar possíveis soluções jurídicas para a proteção dos motoristas.

Para construção do trabalho seus respectivos objetos, foi realizada pesquisa bibliográfica, sendo que os dados colhidos foram analisados de forma qualitativa.

Importa dizer que, para a elaboração do presente, foram analisadas obras para compreensão da evolução do mercado de trabalho paralelamente aos avanços tecnológicos, sendo que justamente estes deram origem a novas formas de obtenção

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Rubén Miranda Gonçalves** (Universidade de Santiago de Compostela – Espanha)

---

de renda. Dentre as quais, a possibilidade do transporte individual de passageiros por meio da plataforma.

Após a análise dos contornos da economia de compartilhamento, realizou-se então considerações acerca das características das relações de trabalho da economia de compartilhamento – especial e diretamente sobre a Uber. Cita-se, como a plataforma estabelece a relação com o motorista parceiro, o cadastro, riscos da atividade, dentre outros.

Adiante, foram coletas jurisprudências acerca do tema, as quais dão conta como os Tribunais Regionais do Trabalho vêm se posicionando caso a caso. Da análise dos pontos acima e das decisões colegiadas, é possível constatar que os motoristas se tratam de trabalhadores tradicionais.

Ao final, acerca das possíveis soluções jurídicas para o amparo dos motoristas, uma das propostas se faz pela interpretação teleológica do contrato de trabalho, a qual evidencia um desequilíbrio no poder de negociação. Ou seja, a plataforma detém além do capital, a tecnologia e a atividade em si. Ao passo que os motoristas, ou se adaptam aos moldes da plataforma ou não desempenham a atividade.

No mesmo sentido, a viabilidade da proteção também se daria na medida em que a plataforma passasse a arcar com eventuais danos causados pelos trabalhadores quando da prestação do serviço. Foi identificada como sugestão o pagamento do salário mínimo ao motorista que presta o respectivo serviço.

Por meio de pesquisa bibliográfica qualitativa, concluiu-se que a tendência das decisões dos Tribunais é pelo reconhecimento da existência de uma relação de trabalho subordinado por parte dos motoristas, reforçando os pressupostos doutrinários evocados no estudo e a necessidade de buscar outros indícios ou ferramentas jurídicas que permitam compreender e regular esse novo fenômeno. Confirmando que as regras do Direito do Trabalho não fogem à realidade daqueles que prestam serviços à plataforma Uber, dadas as características destes serviços e o cenário atual de desaparecimento das relações de emprego formal e aumento do desemprego, a conclusão principal da pesquisa é que a urgência dessa reflexão pressiona a sociedade a assumir a responsabilidade pela regulamentação das novas

**Personalidade Acadêmica Homenageada:**

**Rubén Miranda Gonçalves** (Universidade de Santiago de Compostela – Espanha)

---

relações de trabalho, evitando a precarização que tem se transformado, nos últimos anos, em uma espécie de “escravidão moderna”.

**PALAVRAS-CHAVE:** Vínculo empregatício; Aplicativos; Uber.

**REFERÊNCIAS**

GOMES, Miriam Cipriani. Reflexão sobre os fatores que impedem o pleno desenvolvimento da negociação coletiva de trabalho no Brasil e a mudança recente do cenário econômico como determinante para um novo diálogo social. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 24, n. 8, p. 89-112, jun. 2010. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/78>>. Acesso em: 23 out. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v24i8.78>.

LINS, Elaine Braga Martins Ribeiro; REIS, Clayton. A INTERVENÇÃO ESTATAL NO DOMÍNIO ECONÔMICO E O APLICATIVO UBER NO BRASIL. **Revista Jurídica**, [S.l.], v. 4, n. 45, p. 832 - 864, fev. 2017. ISSN 2316-753X. Disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1872>>. Acesso em: 23 out. 2020. doi:<http://dx.doi.org/10.21902/revistajur.2316-753X.v4i45.1872>.